

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO
CAMPEONATO PAULISTA DE
FUTEBOL PROFISSIONAL
SUB-23 SEGUNDA DIVISÃO - 2020



PAULISTA SUB-23

2ª DIVISÃO | 2020

SUMÁRIO

DATAS IMPORTANTES.....	3
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
SISTEMA DE DISPUTA.....	4
CONDIÇÃO DE JOGO.....	9
DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	11
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12



DATAS IMPORTANTES

Equipes que jogam da primeira rodada:

09 DE ABRIL DE 2020: Data limite para que os atletas estejam registrados para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF.

17 DE ABRIL DE 2020 (LISTA A): Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

17 DE ABRIL DE 2020 (LISTA B): Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no Artigo 17 §7º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

Equipes que folgam da primeira rodada:

16 DE ABRIL DE 2020: Data limite para que os atletas estejam registrados para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF.

24 DE ABRIL DE 2020 (LISTA A): Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

24 DE ABRIL DE 2020 (LISTA B): Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no Artigo 17 §7º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

19 DE JUNHO DE 2020: Data limite para registros adicionais na Lista A para a disputa da primeira fase da Competição.

24 DE JULHO DE 2020: Data limite para os clubes classificados para a segunda fase da Competição, substituírem até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO PAULISTA SUB-23 DE FUTEBOL PROFISSIONAL - SEGUNDA DIVISÃO - 2020

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paulista Sub23 de Futebol Profissional da Segunda Divisão da temporada de 2020 será disputado pelos 42 (quarenta e dois) Clubes abaixo listados, obedecendo às normas constantes deste REC, **bem como do RGC da FPF, parte integrante e indissociável deste REC.**

Art. 2º - A FPF, na qualidade de coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - A forma da Competição foi aprovada pelo Conselho Técnico constituído pelos Clubes da Segunda Divisão - 2020.

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 4º - A Competição, com 42 (quarenta e dois) participantes, terá início em **18 de abril** e término em **13 de setembro de 2020** e será realizada em 05 (cinco) fases em que os Clubes jogarão no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) partidas. Os clubes foram divididos em 06 (seis) grupos com 07 (sete) participantes cada, seguindo um critério de regionalização. Os grupos ficam assim nomeados e divididos:

GRUPO UM

Andradina Esporte Clube - Andradina
Associação Esportiva Araçatuba - Araçatuba
Bandeirante Esporte Clube - Birigui
Grêmio Desportivo Prudente - Presidente Prudente
Osvaldo Cruz Futebol Clube - Osvaldo Cruz
Tanabi Esporte Clube - Tanabi
Tupã Futebol Clube - Tupã

GRUPO DOIS

Associação Esportiva Santacruzense - Santa Cruz do Rio Pardo
Clube Atlético Assisense - Assis
Esporte Clube XV de Novembro - Jaú
Independente Futebol Clube - Limeira
Rio Branco Esporte Clube - Americana
União Agrícola Barbarense Futebol Clube - Santa Bárbara D'Oeste
Vocem Vila Operária Clube Esporte Mariano - Assis

GRUPO TRÊS

América Futebol Clube - São José do Rio Preto
Associação Atlética Francana - Franca
Associação Atlética Internacional - Bebedouro
Clube Atlético Taquaritinga - Taquaritinga
Grêmio Desportivo São-Carlense Ltda. - São Carlos
São Carlos Futebol Ltda - São Carlos
Sociedade Esportiva Matonense - Matão

GRUPO QUATRO

Amparo Atlético Club - Amparo
Associação Atlética Flamengo - Guarulhos
Associação Desportiva Guarulhos - Guarulhos
Brasilis Futebol Clube Ltda. - Águas de Lindóia
Jaguariúna Futebol Clube Ltda. - Jaguariúna
Mogi Mirim Esporte Clube - Mogi Mirim
Sociedade Esportiva Itapireense - Itapira

GRUPO CINCO

Academia Desportiva Manthiqueira Futebol Ltda. - Guaratinguetá
Barcelona Esportivo Capela Ltda. - São Paulo
Clube Atlético Joseense - São José dos Campos
Clube Atlético Mogi das Cruzes Futebol Ltda. - Mogi das Cruzes
São José Esporte Clube - São José dos Campos
União Mogi das Cruzes Futebol Clube - Mogi das Cruzes
União Suzano Atlético Clube - Suzano



GRUPO SEIS

Associação Atlética Itararé - Itararé
Clube Atlético Taboão da Serra - Taboão da Serra
Elosport Capão Bonito - Capão Bonito
Grêmio Esportivo Mauaense - Mauá
Jabaquara Atlético Clube - Santos
Mauá Futebol Treinamentos e Esportes Eireli - Mauá
Osasco Futebol Clube - Osasco

PRIMEIRA FASE

Art. 5º - Na primeira fase os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos em turno e retorno, classificando-se para a segunda fase os 02 (dois) Clubes com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos e os 04 (quatro) melhores terceiros colocados, independentemente do grupo a que pertençam, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

SEGUNDA FASE

Art. 6º - A segunda fase da Competição será disputada pelos 16 (dezesesseis) Clubes classificados na primeira fase, divididos em 08 (oito) grupos de 02 (quatro), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase quartas de final o Clube com o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 7º - Nas partidas da segunda fase o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Art. 8º - A formação de Grupos da Segunda Fase será definida da seguinte forma:

GRUPO SETE

1ª Melhor campanha
16ª Melhor campanha

GRUPO OITO

2ª Melhor campanha
15ª Melhor campanha

GRUPO NOVE

3ª Melhor campanha
14ª Melhor campanha

GRUPO DEZ

4ª Melhor campanha
13ª Melhor campanha

GRUPO ONZE

5ª Melhor campanha
12ª Melhor campanha

GRUPO DOZE

6ª Melhor campanha
11ª Melhor campanha

GRUPO TREZE

7ª Melhor campanha
10ª Melhor campanha

GRUPO QUATORZE

8ª Melhor campanha
9ª Melhor campanha

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

FASE QUARTAS DE FINAL

Art. 9º - A fase quartas de final da Competição será disputada pelos 08 (oito) Clubes classificados na segunda fase, divididos em 04 (quatro) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase semifinal o Clube com o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 10 - Nas partidas da fase quartas de final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

GRUPO QUINZE

1ª Melhor Campanha
8ª Melhor Campanha

GRUPO DEZESSEIS

2ª Melhor Campanha
7ª Melhor Campanha

GRUPO DEZESSETE

3ª Melhor Campanha
6ª Melhor Campanha

GRUPO DEZOITO

4ª Melhor Campanha
5ª Melhor Campanha

FASE SEMIFINAL

Art. 11 - A fase semifinal da Competição será disputada pelos 04 (quatro) Clubes classificados na fase quartas de final, divididos em 02 (dois) grupos de 02 (dois), que jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno e retorno, classificando-se para a fase final o Clube com o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 12 - Nas partidas da fase semifinal o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

GRUPO DEZENOVE

1ª Melhor Campanha
4ª Melhor Campanha

GRUPO VINTE

2ª Melhor Campanha
3ª Melhor Campanha

FASE FINAL

Art. 13 - A fase final da Competição, será disputada pelos 02 (dois) Clubes classificados na fase semifinal, que disputarão entre si em jogos de turno e retorno, sagrando-se campeão aquele que somar o maior número de pontos ganhos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Art. 14 - Nas partidas da fase final o Clube que tiver obtido a melhor campanha, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante.

Parágrafo Único - Entende-se por melhor campanha o quanto disposto no Artigo 16, § 2º, inclusive em relação aos critérios de desempate.

CRITÉRIOS TRANSITÓRIOS PARA ACESSO E DESCENSO

Art. 15 - Terão direito de acesso à Primeira Divisão - Série A3 de 2021 os 02 (dois) Clubes classificados para a fase final da Competição. Os demais 14 (quatorze) Clubes classificados para a Segunda Fase da Competição integrarão em 2021 o Campeonato Paulista Sub23 Segunda Divisão - Série A, juntamente com as duas equipes oriundas, por descenso, da Primeira Divisão - Série A3 - 2020.

§1º - Em caso de não participação de algum Clube classificado para o Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Primeira Divisão - Série A3 de 2021, terá também acesso o Clube que obtiver a 3ª melhor campanha no Campeonato Paulista Sub23 de Futebol Profissional - Segunda Divisão 2020, dentre os que disputaram a fase semifinal.

§2º - Este acesso somente será concedido quando a não participação do Clube classificado para o Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Primeira Divisão - Série A3 de 2021 for oficializada antes da realização do respectivo Conselho Técnico.

§3º - Caso um ou mais Clubes classificados não participem do Campeonato Paulista de Futebol Profissional - Segunda Divisão - Série A de 2021, terão acesso o Clube ou os Clubes que tiverem obtido a melhor campanha no Campeonato Paulista Sub23 de Futebol Profissional - Segunda Divisão 2020, dentre os demais participantes que não os 16 (dezesesseis) classificados para a Segunda Fase da Competição, observando-se a ordem da classificação final.

§4º - Este acesso somente será concedido quando a não participação do Clube classificado para o Campeonato Paulista Sub23 de Futebol Profissional - Segunda Divisão - Série A de 2021 for oficializada antes da realização do respectivo Conselho Técnico.

§5º - A fim de assegurarem seu direito de acesso, os Clubes mencionados neste Artigo deverão atender todos os requisitos previstos no RGC.

CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 16 - Ocorrendo igualdade em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais Clubes na primeira fase aplicam-se sucessivamente, os seguintes critérios técnicos de desempate:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- e) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- f) Sorteio público na sede da FPF.

§ 1º - Aplicam-se, no caso de igualdade por pontos ganhos nas fases segunda, quartas de final, semifinal e final da Competição, os critérios do caput deste artigo, até a alínea “c”, somente na fase em questão. Persistindo a igualdade, prevalecerá a melhor campanha na somatória de todas as fases da Competição.

§ 2º - Entende-se por melhor campanha, o maior número de pontos ganhos acumulado pelo Clube, seguindo, se necessário, a ordem de critérios de desempate prevista no *caput* deste artigo, considerando-se todas as fases da Competição.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 17 - Os atletas deverão ser registrados, para a primeira rodada da Competição, no Departamento de Registro da FPF até o dia **09 de abril de 2020** e para as equipes com folga na primeira rodada da Competição até o dia **16 de abril de 2020**, permitindo-se registros adicionais na Lista A, para a disputa da primeira fase da Competição até o dia **19 de junho de 2020**.

§ 1º - Para que os atletas tenham condição de jogo, os Clubes deverão inscrever para a disputa da Competição uma Lista A com até 26 (vinte e seis) jogadores, dentre aqueles previamente registrados, sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **17 de abril de 2020** e para as equipes com folga na primeira rodada da Competição até o dia **24 de abril de 2020**, mediante preenchimento através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br.

§ 2º - Tal relação poderá ser complementada a qualquer momento até o dia **19 de junho de 2020**, sendo vedada, para a disputa da primeira fase da Competição, qualquer substituição na relação anteriormente apresentada, exceto no que concerne ao §10 deste artigo.

§ 3º - É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos. Para fins deste parágrafo, o atleta estará regular para a disputa da Competição a partir da data de seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos de idade.

§ 4º - É vedada a participação de atletas **não profissionais** que completarem 20 (vinte) anos de idade. Para fins deste parágrafo, o atleta não profissional estará regular para a disputa da Competição até 1 (um) dia antes de seu aniversário de 20 (vinte) anos de idade.

§ 5º - Dentre os atletas relacionados na súmula, entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

§ 6º - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos Clubes nas Competições, mas em cada partida, apenas 5 (cinco) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

§ 7º - Poderão também ser inscritos para a disputa da Competição uma Lista B com um número ilimitado de jogadores e composta somente por atletas comprovadamente formados na base do Clube. Para que um jogador de base seja considerado como tal, necessita apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir idade entre 16 (dezesesseis) anos completos e nascidos até 1999;
- II. Estar registrado ininterruptamente pelo Clube, no mínimo há 6 (seis) meses, ainda que emprestado;
- III. Ter participado de uma competição de base, por este mesmo Clube, entre os campeonatos organizados pela Federação Paulista de Futebol no ano de 2019, ou antes.

§ 8º - O número de atletas da Lista B que poderão estar em campo de maneira concomitante em uma partida será limitado a 05 (cinco) jogadores por equipe, não havendo qualquer limitação em relação ao banco de reservas, além das regulamentares.

§ 9º - Os jogadores da Lista B poderão ser inscritos durante todo o período da Competição, desde que comprovados os requisitos previstos no §7º; sendo que para a primeira rodada, uma primeira relação deverá ser obrigatoriamente apresentada até o dia **17 de abril de 2020** e para as equipes com folga na primeira rodada da Competição até o dia **24 de abril de 2020**, mediante preenchimento através do sistema "on-line" portaldoclube.fpf.org.br.

§ 10 - O atleta lesionado poderá ser substituído pelo Clube, somente até o término da primeira fase da Competição, através da remessa de laudo médico comprobatório da lesão que o afaste do restante da Competição e após a devida aprovação do Comitê Médico da FPF, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emitir o parecer, quando o DCO promoverá a substituição do atleta lesionado por novo atleta a ser inscrito pelo Clube, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

§ 11 - Estará sujeito à sanção administrativa nos parâmetros do RGC o Clube que substituir por lesão o atleta que, comprovadamente, venha a atuar por qualquer outro Clube, nacional ou internacional, durante o período da Competição.

Art. 18 - Os clubes classificados para a segunda fase da Competição poderão substituir até 04 (quatro) atletas da relação original, mediante alteração a ser efetuada no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, até o dia **24 de julho de 2020**, independentemente do prazo constante deste REC para registro de atletas para a disputa da Competição.

Art. 19 - O atleta somente poderá ser inscrito por um único Clube participante do Campeonato Paulista Sub23 de Futebol Profissional da Segunda Divisão de 2020.

Art. 20 - Os Clubes poderão utilizar atletas nascidos a partir de **1997**.

Art. 21 - Cada Clube poderá substituir até 05 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22 - O preço mínimo do ingresso nos Estádios será de R\$ 10,00 (dez reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FPF.

Art. 23 - A emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle de quantidade de público e do movimento financeiro da partida.

§ 1º - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo dos patrocinadores da competição, vedadas outras inserções sem a prévia anuência da FPF.

§ 2º - A solicitação da carga (quantidade) e a especificação do tipo e valores de ingresso por parte dos Clubes à FPF deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da partida, sob pena de multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (hum mil reais) àqueles que deixarem de respeitar este prazo.

Art. 24 - É facultado aos Clubes participantes a contratação de empresa cujo objeto social esteja vinculado à área de emissão, venda de ingressos e controle de acesso de sua escolha dentre aquelas de renomada qualificação, previamente credenciadas perante a FPF, mediante a comprovação dos requisitos de idoneidade cadastral e cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela FPF.

Art. 25 - A venda de ingressos, bem como a arrecadação das partidas, será de responsabilidade do Clube mandante em todos os seus itens, incluindo aqueles previstos na Lei nº 10.671/2003, em especial no seu Capítulo V.

§ 1º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salvo para atendimento de legislação vigente.

§ 2º - A emissão de ingressos dependerá de prévia aprovação por parte do Departamento de Competições da FPF, inclusive quanto aos ingressos destinados à torcida visitante, e estará limitada à capacidade liberada dos setores do estádio.

§ 3º - Ao Clube infrator será imposta multa administrativa nos parâmetros do RGC.

§ 4º - As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado pela FPF.

§ 5º - A reserva de local para acesso aos estádios de pessoas com credenciais, integrantes de sindicatos vinculados ao futebol, autoridades, membros da Justiça Desportiva do futebol e Diretores da FPF, ou em funções amparadas em legislação especial, impõe que a FPF receba previamente a informação correspondente, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que possa efetuar a reserva dos respectivos ingressos junto ao clube mandante, respeitada a capacidade de lugares destinada para este fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

REMUNERAÇÃO EM ATRASO

Art. 26 - O atraso na remuneração pactuada em contrato de trabalho, devida a qualquer (quaisquer) atleta(s) inscrito(s) na Competição, sujeitará o Clube à perda de 03 (três) pontos por partida a ser disputada depois de reconhecido o descumprimento por decisão da JD e enquanto perdurar a inadimplência.

§ 1º - A comunicação ao TJD poderá ser efetuada quando o atraso for superior ao período de 15 (quinze) dias do vencimento, a partir do início até o encerramento da Competição.

§ 2º - Ao conhecer da matéria, o TJD fixará prazo ao Clube para liquidar a obrigação de modo a evitar aplicação da punição prevista no caput deste artigo.

§ 3º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da pena, a medida punitiva consistirá em uma única perda de 03 (três) pontos.

CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO – STAFF, COMISSÃO TÉCNICA E ATLETAS

Art. 27 - Recomenda-se que os Treinadores tenham Licença Honorária, Licença PRO ou Licença A, emitida pela CBF, ou então, apresentar a matrícula no curso para obtenção da respectiva licença no ano em questão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator.

Art. 28 - Será também obrigatório o cadastramento dos demais integrantes da Comissão Técnica do Clube e de gandulas das partidas no sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, sob pena de punição administrativa.

Art. 29 - A escalação dos jogadores (pré-súmula) prevista no *caput* do Artigo 7 do Anexo I do RGC, será obrigatória e deverá ser preenchida através do sistema “on-line” portaldoclube.fpf.org.br, devidamente assinada pelo respectivo capitão, sob pena de multa administrativa ao Clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

Art. 30 - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 7 (sete) suplentes.

§ 1º - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal do DCO.

§ 2º - Os números não serão repetidos e deverão ser estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros, afixados no verso das camisas, sendo facultativa a reprodução, em dimensões menores e adequadas, na frente das camisas e/ou dos respectivos calções.

§ 3º - Os Clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

COMISSÃO TÉCNICA E MÉDICO

Art. 31 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 5 (cinco) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos suplentes.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF, para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º - É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas.

§ 3º - Na ausência de qualquer dos médicos, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela JD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 4º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

DIA DE JOGO - GESTÃO DO EVENTO

Art. 32 - É obrigação do Clube mandante arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Ambulância;
- II. Policiamento;
- III. Ingressos e catracas;
- IV. Seguro torcedor;
- V. Fundo de promoção e desenvolvimento do futebol paulista;
- VI. Arbitragem e seus encargos, de acordo com as normas vigentes;
- VII. Exame antidoping, a ser realizado de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Recolhimento previdenciário sobre a receita bruta;
- IX. Aluguel de campo;
- X. Contribuição à entidade de administração do desporto;
- XI. Outras obrigações estabelecidas por contrato, por lei ou pela FPF.

§1º - A FPF poderá solicitar a contratação adicional de arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel) caso identifique a necessidade.

§2º - O não pagamento das obrigações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da partida, sujeitará o infrator às punições aplicáveis pela JD, sem prejuízo das sanções administrativas pertinentes.

§3º - Caso a renda seja dividida entre os 2 (dois) Clubes participantes, a responsabilidade pelo recolhimento dos encargos sociais e pelo pagamento das obrigações e despesas da partida permanecerá do Clube mandante.

§4º- A FPF poderá reter e repassar aos respectivos credores os valores decorrentes de obrigações legais ou contratuais dos Clubes em razão de sua participação nas Competições.

Art. 33 - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser declarada suspensão ou encerrada antecipadamente pelo arbitro:

- I. Ausência de médicos nos bancos de reserva de cada clube;
- II. Ausência da Polícia Militar.

Art. 34 - O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

- I. A entrega ao árbitro de, no mínimo, 7 (sete) bolas em condições de serem utilizadas na partida, nos termos do que dispõe a Regra II da IFAB, conforme marca e modelo definidos no REC;
- II. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pelo DIE;
- III. Maca para o atendimento aos atletas, bem como 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;
- IV. A presença de 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pelo DCO;
- V. Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;
- VI. Iniciativas que estimulem o bom comportamento dos torcedores;
- VII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro, antes do início da partida, de acordo com os termos da Lei Estadual nº 10.876/2001 e da Lei Federal nº 5.700/1971, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.413/2016.
- VIII. Porteiros, bilheteiros e orientadores de público;
- IX. Monitoramento por imagem;
- X. 1 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros para cada dez mil torcedores presentes à partida, nos termos da Lei Federal nº 10.671/2003.
- XI. Indicação de Ouvidor do Clube, divulgando seu nome e formas de contato, a fim de permitir ampla comunicação com os torcedores, nos termos da legislação aplicável;
- XII. Afixação ostensiva, em local visível, em caracteres facilmente legíveis, do lado externo de todas as entradas do Estádio de:
 - a) escalação dos árbitros da partida;
 - b) relação dos nomes dos torcedores impedidos de comparecer ao Estádio.

§ 1º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, este ficará sujeito a multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela JD.

§ 2º - A partir da Segunda Fase da Competição, a FPF poderá solicitar a presença de no mínimo 2 (duas) ambulâncias para a realização das partidas.

Art. 35 - Será realizado exame antidoping nas partidas da Competição, a critério da Comissão Antidopagem.

Art. 36 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Art. 37 - As bolas a serem utilizadas serão da marca PENALTY, providenciadas pelo Clube mandante, no modelo oficial definido para a Competição. A FPF fornecerá gratuitamente 48 (quarenta e oito) bolas para cada Clube.

DIA DE JOGO - PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 38 - Os jogos serão televisionados de acordo com o disposto nos contratos de transmissão da Competição, a serem negociados exclusivamente pela FPF, por delegação expressa dos Clubes participantes, devendo ser por estes devidamente subscritos.

§ 1º - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FPF no entorno do campo de jogo.

§ 2º - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FPF.

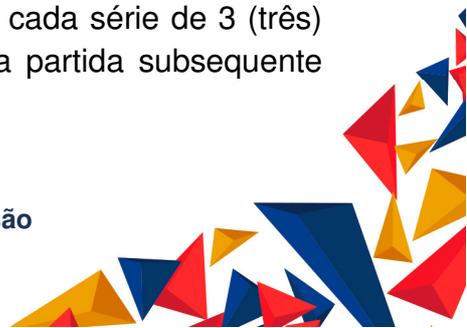
Art. 39 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes à Competição é de competência exclusiva da FPF, única titular de tais direitos.

Art. 40 - Fica reservado à FPF o direito de colocação de 12 (doze) placas de publicidade estática e/ou eletrônica, com medidas de 06 (seis) metros de comprimento por 01 (um) metro de altura em primeira linha com foco de TV, das quais 03 (três) serão necessariamente as placas centrais, em todas as partidas da Competição, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

SANÇÕES DESPORTIVAS

Art. 41 - Finalizada a Primeira Fase da Competição os cartões amarelos serão zerados, desde que não seja o terceiro da série, quando obrigatoriamente será cumprida a suspensão automática.

Art. 42 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.



§ 1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta ou o membro da comissão técnica será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta ou um membro da comissão técnica recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for Adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

PARTICIPAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 43 - O Clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pela JD, será punido com a proibição em disputar qualquer competição no ano de 2021, além de multa administrativa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pela JD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades a serem impostas pela JD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e substituído pelo Clube adversário, sem prejuízo do impedimento de disputar competições em 2021 e das penalidades da JD, quando for o caso.

PREMIAÇÃO

Art. 44 - O DCO elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas da Competição.

§ 1º - Ao Clube vencedor do Campeonato Paulista Sub23 da Segunda Divisão - 2020 será entregue o troféu de “CAMPEÃO”, ao segundo colocado, o troféu de “VICE-CAMPEÃO”.

§ 2º - Aos atletas campeões e vice-campeões do Campeonato Paulista Sub23 da Segunda Divisão - 2020, bem como aos componentes das comissões técnicas destes Clubes, serão entregues, individual e pessoalmente, 40 (quarenta) medalhas representativas de ouro e de prata.

§ 3º - Ao Clube campeão, ao Clube vice-campeão e aos Clubes terceiro e quarto colocados do Campeonato Paulista Sub23 da Segunda Divisão - 2020 serão entregues as respectivas premiações financeiras.

Art. 45 - Os casos não previstos neste REC serão interpretados pelo DCO, observando-se os termos do RGC, prevalecendo este REC sobre o RGC na existência de conflito.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

Cristina Abreu
Departamento de Competições
Federação Paulista de Futebol